



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 415/2022

Data: 02/12/22

Ass. 14:05h

Ofício Gab. nº 545/2022

Serafina Corrêa, RS, 1º de dezembro de 2022.

Sua Excelência

Vereador Jairo Vidmar

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 126/2022.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 126/2022, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa – APASC e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
02	0

PROJETO DE LEI Nº 126, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa – APASC e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa – APASC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.403.744/0001-64, com sede na Avenida Arthur Oscar nº 2016, Centro, em Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em uma parcela de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e onze parcelas de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros de que trata o caput deste artigo tem o objetivo de custear despesas com castrações, primeiros socorros e compra de ração para cães e gatos.

Art. 2º A Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa – APASC prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a associação e o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

02 15 01 Meio Ambiente

18.542.0090.0012.0000 Apoio a Associações de Proteção dos Animais

3.3.50.41.00 Contribuições

Fonte de Recurso: 0001 – Recurso Livre

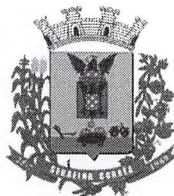
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 1º de dezembro de 2022,
62º da Emancipação.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Este documento foi examinado
pela assessoria jurídica em

1º/12/22
OAB/RS nº 106858



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
03	

PROJETO DE LEI Nº 126, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa – APASC e dá outras providências”***.

O objetivo do presente projeto de lei é autorização legislativa para repassar para a Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa – APASC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.403.744/0001-64, com sede na Avenida Arthur Oscar nº 2016, Centro, em Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em uma parcela de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e onze parcelas de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

Os recursos serão repassados à entidade mensalmente, tendo como previsão de início do repasse o mês de janeiro/2023 e previsão de término do repasse o mês de dezembro/2023. Os valores serão aplicados no custeio de despesas com castrações, primeiros socorros e compra de ração para cães e gatos. Ainda, a entidade tomará medidas visando a doação dos animais.

A prestação de contas relativa à destinação do recurso deverá atender o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a associação e o Município.

A Associação teve suas atividades iniciadas em 24 de setembro de 2013, visando coibir os maus tratos aos animais, conscientizar a população sobre a posse responsável, promover o controle populacional através de campanhas de vacinação e castração, promover campanhas de adoção e, também, conscientizar os cidadãos, através de propostas educativas, com a finalidade de oferecer uma formação mais humana, fundamentada no respeito e amor aos animais.

Diante de todo o exposto, com o intuito de auxiliar a entidade, encaminha-se o projeto de lei e conta-se com a sua aprovação, tendo em vista os objetivos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 1º de dezembro de 2022.


Valdir Blanchet
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
04	<i>[assinatura]</i>

COMISSÃO DE SELEÇÃO
LEI Nº 13.019/2014

ATA Nº 015/2022

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do corrente ano, reuniu-se a Comissão de Seleção, composta pelas servidoras Maria Bernarda Grandi, Gabriela Dall'Asta e Thanabi Bellenzier Calderan, designadas pela Portaria nº 108/2021, em atenção à Lei nº 13.019/2014, para análise do expediente recebido em 25/11/2022.

Aberta a reunião, foi feita a verificação da documentação apresentada pela **APASC**, a qual postula repasse de verba pública no valor de R\$50.000,00, para execução, pela entidade, do Projeto "Castração, Primeiros Socorros e Alimentação a Animais de Pequeno Porte".

O primeiro Plano de Trabalho apresentado pela entidade foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo sido aprovado pelo Sr. Vando Fábio Dalmás, por entender que os valores e/ou auxílios pretendidos são adequados às despesas do projeto apresentado, e por entender que o projeto possui interesse público e social, em consonância com o disposto na Ordem de Serviço nº 002, de 27 de julho de 2022.

Nos demais aspectos relativos ao Plano de Trabalho apresentado, verificou-se que a entidade fez constar do documento, nos termos do artigo 22 da Lei nº 13.019/2014:

- a) A descrição da realidade que será objeto da parceria;
- b) A descrição de metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas;
- c) A forma de execução das atividades;
- d) A definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- e) Contrapartida mensurável.

Verificou-se, ainda, que:

- i) A entidade proponente se enquadra no artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
- ii) O Estatuto Social da entidade preenche os requisitos contidos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014;
- iii) Os documentos que foram apresentados estão de acordo com as exigências do artigo 21 do Decreto Municipal nº 438/2017.

Diante de todo exposto, a Comissão de Seleção concluiu que o Plano de Trabalho apresentado contém as exigências previstas no artigo 22 da Lei nº 13.019/2014

[assinaturas]



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
05	<i>[assinatura]</i>

COMISSÃO DE SELEÇÃO
LEI Nº 13.019/2014

ATA Nº 015/2022

e que os documentos elencados no artigo 21 do Decreto Municipal nº 438/2017 foram apresentados pela entidade, devendo ser acostado ao expediente, em complementação, o despacho do Prefeito que submete o Plano para a secretaria competente, a aprovação da Secretaria competente do segundo plano de trabalho apresentado, bem como prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa às prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres.

Nos termos do *caput* do artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, o chamamento público é inexigível quando “a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária {...}”.

Em consonância com disposto no artigo 19, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, caso a Administração Pública entender que há interesse público na celebração da parceria, entende-se que se encontra em condições de ser processada.

Por fim, cumpre aclarar que a análise da Comissão, constante nesta Ata, restringe-se aos aspectos documentais, excluídos quaisquer aspectos decisórios, econômicos e/ou discricionários.

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após aprovação, segue assinada pela Comissão.

Serafina Corrêa, RS, 28 de novembro de 2022.

Maria Bernarda Grandi –

Maria Bernarda Grandi

Gabriela Dall'Asta –

[assinatura]

Thanabi Bellenzier Calderan –

Thanabi Bellenzier Calderan

Recebido em
25/11/22

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
00	P



APASC – Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa

I – Projeto de Parceria

Nos termos do art. 2º, caput, da ordem de serviço nº 02/2022, apresentamos o presente projeto e plano de trabalho, por necessitar destes valores/auxílios que serão destinados para suprir despesas, para realização do mesmo, entendemos que este projeto possui interesse público e social.

Nome: Castração, Primeiros Socorros e Alimentação a Animais de Pequeno Porte.

Duração: De 01/01/2023 a 31/12/2023.

Público Alvo: Este projeto tem como público alvo animais de pequeno porte, cães e gatos. O número de atendimentos não pode ser definido previamente, haja vista que não há como prever o número de animais atropelados, ou que necessitarão de tratamento ou castração.

Este projeto priorizará cadelas e/ou cães, e gatas e/ou gatos, em situação de risco ou abandono e todos os doados por nós com castração garantida. Posteriormente, serão contemplados os animais de famílias de baixa renda, cujos proprietários não possuem condições de trata-los e/ou castrá-los, e também, se necessário, beneficiando-os com doação de ração, bem como os que estiverem em lares temporários e/ou internados.

Nas demais eventualidades que surgirem, como, atropelamentos, animais feridos, situações de prenhes ou maltratados, que necessitem internações, se necessário, poderá ser fornecida a ração, e/ou areia para os gatos(as), e estes, também serão assistidos por este projeto.

Local: Clínicas Veterinárias deste Município e Região.

II – Entidade Realizadora

Nome: APASC – Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa.

CNPJ: 20.403.744/0001-64

Endereço: Av. Arthur Oscar, 2016, Centro, Serafina Corrêa RS, CEP: 99.250.000

Telefone: (54) 999378837

E-mail: halana_castro@hotmail.com

Site: facebook.com/apasc01 Instagram

76

Conta Bancária: Banco 041 - AG 0900 CC 06.008688.0-8

III – Representante Legal da Entidade

Nome Completo: Halana de Castro
 CPF: 012.312.230.90
 Endereço: Av. Arthur Oscar, 1987, Centro, Serafina Corrêa, RS, CEP: 99.250.000
 Telefone Celular: (54) 9 9937-8837
 E-mail: halana_castro@hotmail.com hacastro@net11.com.br
 Início do mandato: Setembro de 2021
 Fim do Mandato: Setembro de 2023

IV – Histórico da Entidade

A APASC, Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa, é uma entidade sem fins lucrativos. Teve suas atividades iniciadas em 24 de setembro de 2013, visando coibir os maus tratos aos animais, conscientizar a população sobre a posse responsável, promover o controle populacional através de campanhas de vacinação, castração, e adoção, também, conscientizar os cidadãos, através de propostas educativas, com a finalidade de oferecer uma formação mais humana, fundamentada no respeito e amor aos animais.

V - Cenário atual e importância do projeto (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. I)

Devido ao crescente número de animais em situação de abandono em nosso Município, vimos a castração como a única solução para o controle populacional de cães e gatos. Além de que, a redução de natalidade contribui com a prevenção de zoonoses e problemas de saúde e segurança pública.

Atualmente existem duas Leis Municipais que se referem à proteção animal, são elas: Lei nº 3276 de 30 de setembro de 2014 e Lei nº 3452 de 02 de setembro de 2016, porém, faltam mecanismos para efetivar as referidas políticas públicas de proteção aos animais, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Apesar do Município de Serafina Corrêa RS, ser de pequeno porte, existem muitos casos de abandono e maus tratos aos animais, principalmente animais não castrados e abandonados com filhotes em ruas da cidade, prédios públicos, terrenos baldios ou em residências.

Essa situação gera problema de saúde pública, com a propagação de zoonoses, causando doenças que podem ser desencadeados por micro-organismos dos mais variados – incluindo bactérias, fungos, larvas, protozoários, vírus, estes podendo ser responsáveis por complicações que vão desde alergias até câncer (em casos mais raros), como raiva, pneumonia, hepatite e até de as que já estavam erradicadas.

A falta de controle de natalidade e de projetos sociais que visam a conscientização da população quanto a adoção e guarda responsável, podem ocasionar problemas sociais levando a municipalidade a despendar valores na rede de saúde pública a fim de tratar pacientes infectados por doenças propagadas.

A APASC, ao longo dos anos, vem desenvolvendo campanhas de conscientização através de palestras e distribuição de material informativo para jovens e adolescentes na rede pública e privada de ensino, a fim de oferecer-lhes uma formação mais humana, ensinado e desenvolvendo o amor e o respeito aos animais. Promove, também, ações solidárias como

brechós, rifas, eventos e pedágios, além de projetos e campanhas para adoção, vacinação, castração e doações, como ração e vermífugo.

Destacamos que esta Associação vem custeando suas ações através de doações, porém, devido à grande demanda de animais feridos, abandonados e em situação de risco, tem a necessidade de apoio financeiro do Município. Nos anos de 2017 a 2022 a entidade formalizou termo de fomento com o poder público a fim de consolidar estas ações. Essa parceria rendeu bons resultados atingindo um público significativo com o que foi desenvolvido. Ressalta-se que sem a parceria firmada entre o Município e a OSC seria impossível a execução do projeto, podendo a entidade encerrar suas atividades, devido a depender apenas de voluntários.

VI - Atividades que a entidade irá realizar (Lei 13.019/2014, art. 22, incisos II e III)

1. **As ações de castração e primeiros socorros** – ocorrerão quando houver a necessidade durante todo o período do cronograma;
2. **Campanha de incentivo a adoção** – através de divulgação nas redes sociais da instituição, durante todo o período do cronograma;
3. **As ações de doação de ração** – ocorrerão na execução do projeto, em todo o período do cronograma.

VII - Forma de comprovação das atividades

- a) **Ações de castração e primeiros socorros:** registro fotográfico e descrição do(s) procedimento(s) realizado(s), mediante apresentação de relatório dos animais atendidos e recibo e/ou nota fiscal, comprovando o pagamento; (Comprovando as atividades 1, 2, e 3).
- b) **Campanha de incentivo a adoção:** apresentação de print(s) de tela da página da APASC (facebook e/ou instagram), comprovando a divulgação da campanha à população; (Comprovando as atividades 1, e 2).
- c) **Ração:** apresentação da nota fiscal da compra; (Comprovando as atividades 1, e 3).

VIII - Metas (Lei 13.019/2014, art. 22, incisos II e III)

Meta 1: 70% ou mais dos animais doados pela ONG, serão entregues castrados. Vale ressaltar que a quantidade dependerá do número de resgates feitos;

Meta 2: 90% ou mais dos animais, por nós recolhidos, mal tratados, atropelados ou outra intercorrência, serão encaminhados para atendimento veterinário em clínicas locais ou dependendo a situação serão transferidos para clínicas de outras cidades, conforme a demanda;

Meta 3: 40% ou mais dos animais publicados serão doados;

Meta 4: 20% ou mais alunos da rede de ensino do Município serão contemplados com palestras nas escolas;

116

IX - Forma de comprovação das metas (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. IV)

- a) A comprovação do cumprimento da Meta 1, será mediante os registros fotográficos e nome do adotante, no relatório de prestação de contas de castrações;
- b) A comprovação do cumprimento da Meta 2, será mediante registro fotográfico e descrição do procedimento realizado, no relatório da prestação de contas atendimentos e primeiros socorros;
- c) A comprovação do cumprimento da Meta 3, será no relatório dos prints da página;
- d) A comprovação do cumprimento da Meta 4, será com registros fotográficos com os alunos da rede de ensino do Município.

X - Despesas para realização do projeto (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. II-A)

Fonte Meio Ambiente

Total R\$ 50.000,00

Obs: Conforme plano de trabalho que foi juntado aos demais documentos entregues.

XI - Repasse público pretendido (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. II-A)

Valor do Investimento Município de Serafina Corrêa R\$ 50.000,00

Castrações de caninos(as) e felinos(as) R\$ 32.000,00

Primeiros Socorros (consultas, cirurgias, medicamentos, internações/diárias, ração e/ou areia para gatos(as)) R\$ 13.200,00

Compra de ração para caninos(as) e felinos(as) R\$ 4.800,00

VALOR TOTAL R\$ 50.000,00

OBS: Conforme plano de trabalho que foi juntado aos demais documentos entregues.

XII – Contrapartida

Proponente/Contrapartida, mão de obra voluntária dos membros da Associação, as quais, dispendem tempo, gasto de combustível, horas de trabalho em campanhas de bem-estar animal e eventos.

XIII - Auxílio público não pecuniário pretendido

Como a Associação/ONG, não possui veículo próprio, sendo o combustível que for utilizado ser sempre custeado pela voluntária condutora, necessitamos de auxílio para transporte de animais, se houver a necessidade de deslocamento, para outras cidades, ou até mesmo no Município, bem como um motorista no momento, ou se necessário algum resgate;

Também como nosso trabalho é totalmente voluntário sem nenhuma remuneração, nas denúncias de maus tratos que averiguamos, nos resta somente orientar, uma vez que não temos nenhuma forma de multar ou punir os infratores, portanto, sugerimos a criação de um cargo para nos auxiliar neste sentido, uma vez que já recebemos diversas ameaças nos locais, verbais e diretamente em nossa página, sendo a única coisa que nos faz continuar com a instituição é o amor e o bem estar que queremos aos animais.

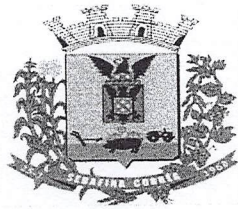
XIV - Outros/diversos

As voluntárias poderão desenvolver outras atividades, como participação em feiras, se convidadas, brechós, rifas ou pedágios, sempre visando angariar mais fundos à instituição, bem como feiras de adoção de animais.

Serafina Corrêa, 24 de Novembro de 2022.

Halana de Castro

Halana de Castro
Presidente da APASC



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Declaração

Declaramos para os devidos fins, que a Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa - APASC, CNPJ 20.403.744/0001-64, localizada na Av. Arthur Oscar, 2016 - Centro, não possui pendências de prestações de contas de repasses de valores anteriores junto ao Município de Serafina Corrêa.

Desde já nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente

Dimorvan Cantelli
Secretário Municipal da Fazenda

Serafina Corrêa, 29 de novembro de 2022.



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
12	19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ao Prefeito Municipal,

NOS TERMOS DO ART. 2º, CAPUT, DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2022, APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO, POR ENTENDER QUE OS VALORES E/OU AUXÍLIOS PRETENDIDOS SÃO ADEQUADOS ÀS DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO APRESENTADO, E POR ENTENDER QUE O PROJETO POSSUI INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL

Data: 28 de novembro de 2022

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

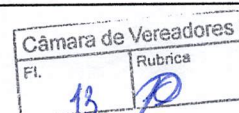
Diretor do Departamento: Leandro Garbin

Assinatura: _____

Data: 31-10-2022 [09:40:01 -03]**De:** ordemjudicial@serafinacorrea.rs.gov.br**Para:** halana_castro@hotmail.com, hacastro@net11.com.br**Cc:** prefeito@serafinacorrea.rs.gov.br, gabinete@serafinacorrea.rs.gov.br,

fiscalambiental@serafinacorrea.rs.gov.br, secretariomeioambiente@serafinacorrea.rs.gov.br,

meioambiente@serafinacorrea.rs.gov.br

Assunto: Plano de Trabalho Lei 13019 - APASC - utilizar modelo padrão do Plano de Trabalho

Prezada,

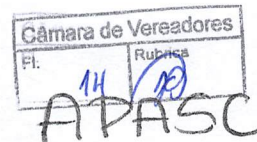
A Comissão de Seleção solicita que a APASC, em cumprimento à Ordem de Serviço nº 02/2022, substitua o Plano de Trabalho referente ao Projeto Castração, Primeiros Socorros e Alimentação a Animais de Pequeno Porte.

O plano de trabalho deve ser preenchido conforme o modelo constante da Ordem de Serviço nº 02/2022, disponibilizado no site da Prefeitura (<http://www.serafinacorrea.rs.gov.br/lei-13-019/>).

Se a entidade preferir, a documentação pode ser enviada de forma digitalizada, pelo presente e-mail.

Atenciosamente,

Gabriela Dall'Asta



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER JUNTADA PELO PARCEIRO

Art. 21 – Decreto Municipal nº 438/2017

Será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:

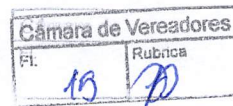
I – regularidade jurídica:

- ✓ 1) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- ✓ 2) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- ✓ 3) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

- ✓ 4) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
- ✓ 5) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- ✓ 6) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- ✓ 7) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- ✓ 8) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
- ✓ 9) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- ✓ 10) cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso; **TRABALHO REALIZADO EM CLÍNICAS**
- ✓ 11) documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, quando for o caso; **PLANOS ANTERIORES**
- ✓ 12) documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, quando for o caso; **VIDE DOC. 5**
- ✓ 13) declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- ✓ 14) prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado; **VIDE DOC. 5**
- ✓ 15) prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
- ✓ 16) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver; **não se aplica**
- ✓ 17) no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, por meio de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente; **não se aplica**
- ✓ 18) prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei; **não se aplica**
- ✓ 19) outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve. **não se aplica**

DINO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Ao Prefeito Municipal,

NOS TERMOS DO ART. 2º, CAPUT, DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2022, APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO, POR ENTENDER QUE OS VALORES E/OU AUXÍLIOS PRETENDIDOS SÃO ADEQUADOS ÀS DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO APRESENTADO, E POR ENTENDER QUE O PROJETO POSSUI INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL.

Data: 25 de outubro de 2022

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretário da pasta: Vando Fábio Dalmás

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
16	<i>[assinatura]</i>

DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa - APASC, protocolada sob o nº 1966/2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Ordem de Serviço nº 002, de 27 de julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º Nos termos do disposto no artigo 2º da Ordem de Serviço nº 002, de 27 de julho de 2022, submeto o Plano de Trabalho e demais documentos, apresentado pela Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa - APASC e protocolado sob o nº 1966/2022, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de outubro de 2022.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
12	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SÉCRETÁRIO

Protocolo nº 1966

Data 19/10/2022



**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE
SERAFINA CORRÊA – APASC**

Ilustríssimo Senhor:

Valdir Bianchet, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa.

A Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa – APASC, inscrita no CNPJ 20.403.744/0001-00, com sede na Av. Arthur Oscar, nº 2016, sala 01, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente, Halana de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 012.312.230-90, residente e domiciliada na AV. Arthur Oscar, nº 1987, vem por meio deste, solicitar análise e aprovação de projeto, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o ano de 2023, a contar de 1º/01/2023 até 31/12/2023, com parcelas mensais conforme plano de trabalho.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Serafina Corrêa, 15 de Outubro de 2022.

Halana de Castro
Halana de Castro

Presidente da APASC



APASC – Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa

NOME DO PROJETO			
Castração, Primeiros Socorros e Alimentação a Animais de Pequeno Porte.			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: APASC – Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa			
CNPJ: 20.403.744/0001-64			
CONTA BANCÁRIA – Banco 041, AG 0900 CC 06.008688.0-8			
Endereço: Av. Arthur Oscar, 2016			
Bairro: Centro	Cidade: Serafina Corrêa	Estado: RS	CEP: 99250-000
Telefone: (54) 999378837		Página na internet (home page): facebook.com/apasc01	
Endereço eletrônico (e-mail): halana_castro@hotmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			
Nome completo: Halana de Castro			
Cargo: Presidente		Mandato: Início: 2021	Término: 2023
Endereço: Av. Arthur Oscar, 1987			
Bairro: Centro	Cidade: Serafina Corrêa	Estado: RS	CEP: 99250-000
Telefone: (54) 3444-1350		E-mail: hacastro@net11.com.br	

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A APASC, Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa, é uma entidade sem fins lucrativos. Teve suas atividades iniciadas em 24 de setembro de 2013, visando coibir os maus tratos aos animais, conscientizar a população sobre a posse responsável, promover o controle populacional através de campanhas de vacinação, castração, e adoção, também, conscientizar os cidadãos, através de propostas educativas, com a finalidade de oferecer uma formação mais humana, fundamentada no respeito e amor aos animais.

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO

Previsão de Início e fim de execução do projeto:

Início: 01/01/2023

Término: 31/12/2023

Local de Execução do Projeto:

Clínicas Veterinárias deste Município e Região.

Público-Alvo e Números de Atendimentos:

Este projeto tem como público alvo animais de pequeno porte, cães e gatos. O número de atendimentos não pode ser definido previamente, haja vista que não há como prever o número de animais atropelados, ou que necessitarão de tratamento ou castração.

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS

Este projeto priorizará cães e gatos, em situação de risco ou abandono e todos os doados por nós com castração garantida. Posteriormente, serão contemplados os animais de famílias de baixa renda, cujos proprietários não possuem condições de trata-los e/ou castrá-los, e também, se necessário, beneficiando-os com doação de ração, bem como os que estiverem em lares temporários e/ou internados.

Nas demais eventualidades que surgirem, como, atropelamentos, animais feridos, situações de prenhes ou maltratados, que necessitem internações, se necessário, poderá ser fornecida a ração, e/ou areia para os gatos(as), e estes, também serão assistidos por este projeto.

JUSTIFICATIVA

Devido ao crescente número de animais em situação de abandono em nosso Município, vimos a castração como a única solução para o controle populacional de cães e gatos. Além de que, a redução de natalidade contribui com a prevenção de zoonoses e problemas de saúde e segurança pública.

Proposição do Projeto em linearidade ao Núcleo Conceitual

() Cultura	() Assistência Social	(X) Meio Ambiente	() Saúde
-------------	------------------------	---------------------	-----------

DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

Atualmente existem duas Leis Municipais que se referem à proteção animal, são elas: Lei nº 3276 de 30 de setembro de 2014 e Lei nº 3452 de 02 de setembro de 2016, porém, faltam mecanismos para efetivar as referidas políticas públicas de proteção aos animais, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Apesar do Município de Serafina Corrêa RS, ser de pequeno porte, existem muitos casos de abandono e maus tratos aos animais, principalmente animais não castrados e abandonados com filhotes em ruas da cidade, prédios públicos, terrenos baldios ou em residências.

Essa situação gera problema de saúde pública, com a propagação de zoonoses, causando doenças que podem ser desencadeadas por micro-organismos dos mais variados – incluindo bactérias, fungos, larvas, protozoários, vírus, estes podendo ser responsáveis por complicações que vão desde alergias até câncer (em casos mais raros), como raiva, pneumonia, hepatite e até de as que já estavam erradicadas.

A falta de controle de natalidade e de projetos sociais que visam a conscientização da população quanto a adoção e guarda responsável, podem ocasionar problemas sociais levando a municipalidade a despendar valores na rede de saúde pública a fim de tratar pacientes infectados por doenças propagadas.

A APASC, ao longo dos anos, vem desenvolvendo campanhas de conscientização através de palestras e distribuição de material informativo para jovens e adolescentes na rede pública e privada de ensino, a fim de oferecer-lhes uma formação mais humana, ensinado e desenvolvendo o amor e o respeito aos animais. Promove, também, ações solidárias como brechós, rifas, eventos e pedágios, além de projetos e campanhas para adoção, vacinação, castração e doações, como ração e vermífugo.

Destacamos que esta Associação vem custeando suas ações através de doações, porém, devido à grande demanda de animais feridos, abandonados e em situação de risco, tem a necessidade de apoio financeiro do Município. Nos anos de 2017 a 2022 a entidade formalizou termo de fomento com o poder público a fim de consolidar estas ações. Essa parceria rendeu bons resultados atingindo um público significativo com o que foi desenvolvido. Ressalta-se que sem a parceria firmada entre o Município e a OSC seria impossível a execução do projeto, podendo a entidade encerrar suas atividades, devido a depender apenas de voluntários.

METAS A SEREM ATINGIDAS

O objetivo do projeto é:

- Reduzir a natalidade de cães e gatos;
- Diminuir o índice de abandono e de maus-tratos;
- Prevenir agravos a saúde pública e ao meio ambiente;
- Fomentar ações para adoção responsável de animais abandonados na cidade;
- Atuar na defesa e proteção a todos os animais de pequeno porte deste município.

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS

As avaliações do atingimento das metas serão auferidas por meio de:

- a) **Ações de castração e primeiros socorros:** registro fotográfico e descrição do(s) procedimento(s) realizado(s), mediante apresentação de relatório dos animais atendidos e recibo e/ou nota fiscal, comprovando o pagamento; (OBJETIVOS: a, b, c, d, e).
- b) **Campanha de incentivo a adoção:** apresentação de print(s) de tela da página da APASC(facebook e/ou instagram), comprovando a divulgação da campanha à população; (OBJETIVOS: b, c, d e).
- c) **Ração:** apresentação da nota fiscal da compra; (OBJETIVOS: b, c, e).

PROGRAMAÇÃO – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

Este projeto compreende ações a longo prazo, a contar de 01/01/2023 a 31/12/2023.

1. **As ações de castração e primeiros socorros** – ocorrerão quando houver a necessidade durante todo o período do cronograma;
2. **Campanha de incentivo a adoção** – através de divulgação nas redes sociais da instituição, durante todo o período do cronograma;
3. **As ações de doação de ração** – ocorrerão na execução do projeto, em todo o período do cronograma.

PREVISÃO DA RECEITA E DA DESPESA

Fonte	Valor do Investimento (R\$)
Município de Serafina Corrêa	R\$ 50.000,00
Proponente (Contrapartida)	Trabalho voluntário dos membros da ONG
Total	R\$ 50.000,00

Item de Custo	Valor
Castrações de caninos(as) e felinos(as)	R\$ 32.000,00
Primeiros Socorros (consultas, cirurgias, medicamentos, internações/diárias, ração e/ou areia para gatos(as))	R\$ 13.200,00
Compra de ração para caninos(as) e felinos(as)	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL	R\$ 50.000,00

Serafina Corrêa, 15 de Outubro de 2022.

Halana de Castro

Halana de Castro
Presidente da APASC



APASC – Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa

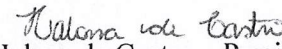
Valores Mensais do Plano de Trabalho, para o projeto do ano de 2023.

De 01/01/2023 a 31/12/2023

Descrição 2023	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Castrações	R\$ 2.300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
Atendimentos e Primeiros Socorros	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Ração	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Valor total do projeto	R\$ 3.800,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00

* Não há como descrever valores exatos para cada atendimento, castração ou quantidade de medicamentos destinada a cada animal. Cada situação é única, desta forma, os valores foram divididos nos meses de recebimento, no decorrer do ano do projeto.

Serafina Corrêa, 15 de Outubro de 2022.


 Halana de Castro – Presidente da APASC



ESTATUTO DA APASC - Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1º: A APASC é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Serafina Corrêa, estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, localizada na Av. Arthur Oscar, 2016, sala 01, que se regerá por este estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º: A APASC tem como objetivos:

- a) Coibir os maus tratos;
- b) Conscientizar sobre a importância da posse responsável;
- c) Promover o controle populacional através de campanhas de vacinação e castração;
- d) Promover campanhas de adoção;
- e) Conscientizar os cidadãos, através de propostas educativas, com a finalidade de oferecer uma formação mais humana, fundamentada no respeito e amor aos animais.

Artigo 3º: Para melhor expansão de suas finalidades, poderá filiar-se a entidades nacionais e internacionais congêneres, bem como solicitar e receber auxílio dos poderes públicos.

Artigo 4º: Por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos, fica vetada a distribuição de bonificações, lucros, dividendos ou qualquer vantagem aos associados. Esta proibição não se estende ao reembolso de despesas realizadas pelos sócios no cumprimento de suas funções, desde que devidamente autorizadas, bem como a remuneração quando da prestação de serviços técnicos especializados.

Parágrafo Primeiro: Todos os serviços prestados pela diretoria, bem como pelos demais membros, não serão remunerados. Os membros serão reembolsados apenas em caso de efetuar algum pagamento com seu próprio dinheiro, sendo este devidamente autorizado pela Associação. Serviços prestados por terceiros, como cirurgias, hospitalizações, consultas e afins, serão remunerados de acordo com o serviço prestado pelo técnico.

Artigo 5º: O grupo poderá receber doações e auxílios, sendo estas de pessoas físicas ou jurídicas, de origem pública ou privada, nacionais ou estrangeiras, respeitando a legislação. Todas as contribuições pelo grupo recebidas, serão destinadas a compra de medicamentos, ração, produtos de higiene animal, cirurgias, atendimento veterinário e afins, bem como pagamentos das despesas geradas pela Associação.

Artigo 6º: A Entidade compõe-se de número ilimitado de sócios, com igualdade de direitos e deveres. Podem ser sócios cidadãos de ambos os sexos, maiores de dezoito anos, sem distinção de nacionalidade, raça, religião, estado civil ou condição social.

RO

JS.

1

Artigo 7º: A duração da Associação será por tempo indeterminado e somente encerrará suas atividades nos casos previstos na legislação pertinente, e também na hipótese de ocorrência de deliberação da maioria absoluta dos sócios reunidos em assembleia para tal finalidade.

Artigo 8º: Em caso de dissolução social da entidade os bens remanescentes deverão ser destinados a entidades congêneres, dotadas de personalidade jurídica, com sede e atividades no Brasil.

Artigo 9º: As rendas da entidade serão recolhidas a estabelecimentos bancários, designados pela Diretoria, devendo os levantamentos serem feitos mediante cheques ou recibos assinados pelo presidente e tesoureiro.

Artigo 10º: Os bens e direitos da APASC serão utilizados somente na realização dos objetivos previstos neste estatuto.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DA DIRETORIA E SÓCIOS

Artigo 11º: A Associação será administrada pelos membros da diretoria e por um Conselho Fiscal, escolhido por meio de votação.

Artigo 12º: A Diretoria é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretários, Tesoureiro, Conselho Fiscal e Assessor Jurídico. Na ausência do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, sendo estes cargos preenchidos através de uma eleição em uma Assembleia Geral. O mandato será de dois anos, a contar de sua eleição, permitida desde já a reeleição, observados os limites Constitucionais e infraconstitucionais.

Artigo 13º: É de exclusividade da Diretoria, em conjunto, admitir e excluir sócios na forma prevista neste estatuto.

Artigo 14º: O quadro social da APASC compõe-se dos sócios contribuintes, aqueles que contribuem com dinheiro dentro da periodicidade definida pela associação e pelos sócios colaboradores, aqueles que contribuem com esforços pessoais, prestando trabalho voluntário.

Artigo 15º: Compete a Diretoria:

- a) Dirigir a Associação e seus departamentos;
- b) Desenvolver as atividades que serão executadas pela Associação, organizando as ações e os projetos;
- c) Trocar informações / ideias com entidades congêneres;
- d) Elaborar regulamentos, regimentos e instruções da Associação;
- e) Submeter a aprovação do Conselho Fiscal os orçamentos de despesas ordinárias e extraordinárias, bem como os balanços anuais do movimento econômico da Associação, discriminando a receita;
- f) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;

JPC

S.

não estejam sofrendo qualquer processo ou situação que na forma da Constituição Federal ou Legislação Infraconstitucional lhes retirem ou impeçam o exercício de seus Direitos Políticos;

- c)** Apresentar à Assembleia Geral projetos e proposições, justificando o motivo de serem objeto de discurso e deliberação;

São obrigações dos Sócios:

a) Obedecer ao presente Estatuto, trabalhando pela consecução dos objetivos da APASC;

b) Cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos sociais;

c) Exercer com zelo e eficiência as atribuições dos cargos que ocupem nos órgãos da APASC;

d) Estimular a participação e contribuição (doções) entre os membros da APASC;

e) Comunicar aos órgãos sociais qualquer ocorrência, fato ou proposição de relevante interesse para a Associação;

f) Divulgar estudos, sugestões e atividades desenvolvidas pela APASC;

g) Manter atualizado seu cadastro junto a APASC, comunicando prontamente as alterações ocorridas;

h) Desempenhar as atribuições que lhe forem cometidas;

i) Prestigiar e defender a APASC, lutando pelo seu engrandecimento.

CAPÍTULO III

DA EXTINÇÃO

Artigo 22º A presente Associação será extinta :

- a)** Se por votação de 2/3 dos associados em Assembleia Geral devidamente convocada para esse fim se verificar o desinteresse na continuidade de seu objeto social;
- b)** Se o número de associados até o próximo exercício não passar de dois associados;
- c)** Por ordem Judicial ou intervenção Governamental;

Parágrafo único – No caso de dissolução observar-se-á o disposto no artigo 61 do Código Civil, sendo que o remanescente líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos do Município de Serafina Corrêa, determinada por Assembleia Geral, em votação de maioria simples.

HE

Artigo 23º: Este Estatuto poderá ser modificado, no todo ou em parte, por proposta de diretoria e submetida à apreciação da Assembleia Geral, mediante voto equivalente a 2/3 dos Sócios, para respectiva aprovação.

Artigo 24º: Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil, na cidade de Serafina Corrêa, no Estado do Rio Grande do Sul, devendo todas as reformas posteriores ser comunicadas por escrito ao aludido Cartório, para a competente averbação, sob pena de ineficácia. O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada em de 24 de setembro de 2013.

Serafina Corrêa, 24 de setembro de 2013.

TABELIONATO
S. CORRÊA-RS

Halana de Castro
-Halana de Castro -
Presidente

TABELIONATO
S. CORRÊA-RS

Anelise Vivian Sebben
-Anelise Vivian Sebben-
Vice-Presidente

TABELIONATO
GUAPORÉ-RS

Miguel Sebben
-Miguel Sebben -
Advogado OAB/RS44690

TABELIONATO DE GUAPORÉ
Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Miguel Sebben, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé.
Guaporé, 26 de setembro de 2013
EN TESTEMUNHO DA VERDADE
Taiana Faturi Elvira, Escrivente Autorizada
Emol: R\$ 3,10 + Selo digital

TABELIONATO DE N. ZANELLA
ALINE ZAFFARI

TABELIONATO DE SERAFINA CORRÊA - RS
NAURO ZANELLA - Tabelião - CPF nº 359.802.900-04
Rua Otávio Rocha, 692 - Sala 102 - CEP 92250-000 - Fone: (54) 3444-2134 / 2133
Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de ANELISE VIVIAN SEBEN, indicada(s) com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé.
SERAFINA CORRÊA-RS-01/10/2013
ROSELE BRANDO - ESCRIVENTE
Emol. R\$3,10 Selo Digital: R\$0,70 0268.01.1300005.04664

TABELIONATO DE S. CORRÊA
NAURO ZANELLA
Tabelião
NEUSA MARIA ZANELLA
Tabelião Substituto
Fone/Fax: (54) 3444-2134
SERAFINA CORRÊA-RS

TABELIONATO DE SERAFINA CORRÊA - RS
NAURO ZANELLA - Tabelião - CPF nº 359.802.900-04
Rua Otávio Rocha, 692 - Sala 102 - CEP 92250-000 - Fone: (54) 3444-2134 / 2133
Reconheço, por autenticidade a(s) firma(s) de HALANA DE CASTRO, indicada(s) com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé.
SERAFINA CORRÊA-RS-01/10/2013
ROSELE BRANDO - ESCRIVENTE
Emol. R\$3,10 Selo Digital: R\$0,70 0268.01.1300005.04772

TABELIONATO DE S. CORRÊA
NAURO ZANELLA
Tabelião
NEUSA MARIA ZANELLA
Tabelião Substituto
Fone/Fax: (54) 3444-2134
SERAFINA CORRÊA-RS



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DA APASC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SERAFINA CORRÊA

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, reuniram-se na Câmara de Municipal de Vereadores, na Av. Arthur Oscar, nº1509, na cidade de Serafina Corrêa, no Estado do Rio Grande do Sul, os associados fundadores abaixo relacionados com a finalidade de constituírem uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, que irá denominar-se **APASC – Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa**, ficando assim constituída pelos seguintes fundadores: Halana de Castro, brasileira, professora, portadora do CPF nº 012.312.230-90 e RG nº 3091652614; Anelise Vivian Sebben, brasileira, arquiteta, portadora do CPF nº 822.992.180-68 e RG nº 3072527496; Katlen Marafon Brusamarello, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 809.727.800-68 e RG nº 3072508240; Neuza de Souza Oliveira, brasileira, funcionária pública, portadora do CPF nº 650.773.180-34 e RG nº 9023342109; Maria da Glória Dalla Libera, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 683.333.740-34 e RG nº 7058837266; Patrícia Marchese, brasileira, contadora, portadora do CPF nº 881.938.100-15 e RG nº 4043163293; Lizandra Iesbik, brasileira, veterinária, portadora do CPF nº 705.704.340-68 e RG nº 1058129733; Aliciane Vivian Crescente, brasileira, farmacêutica, portadora do CPF nº 001.682.400-84 e RG nº 1080856733; Miguel Sebben, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 700.241.890-49 e RG nº 9043615906. Foram aprovados por unanimidade dos presentes: 1) O Estatuto Social da Associação APASC, dotado dos seguintes fundamentos, disposições e determinações: **ESTATUTO DA APASC - Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa.**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS. Artigo 1º: A APASC é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Serafina Corrêa, estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, localizada na Av. Arthur Oscar, 2016, sala 01, que se regerá por este estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. **Artigo 2º:** A APASC tem como objetivos: (a) Coibir os maus tratos; (b) Conscientizar sobre a importância da posse responsável; (c) Promover o controle populacional através de campanhas de vacinação e castração; (d) Promover campanhas de adoção; (e) Conscientizar os cidadãos, através de propostas educativas, com a finalidade de oferecer uma formação mais humana, fundamentada no respeito e amor aos animais. **Artigo 3º:** Para melhor expansão de suas finalidades, poderá filiar-se a entidades nacionais e internacionais congêneres, bem como solicitar e receber auxílio dos poderes públicos. **Artigo 4º:** Por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos, fica vetada a distribuição de bonificações, lucros, dividendos ou qualquer vantagem aos associados. Esta proibição não se estende ao reembolso de despesas realizadas pelos sócios no cumprimento de suas funções, desde que devidamente autorizadas, bem como a remuneração quando da prestação de serviços técnicos especializados. **Parágrafo Primeiro:** Todos os serviços prestados pela diretoria, bem como pelos demais membros, não serão remunerados. Os membros serão reembolsados apenas em caso de efetuar algum pagamento com seu próprio dinheiro, sendo este devidamente autorizado pela Associação. Serviços prestados por terceiros, como cirurgias, hospitalizações, consultas e afins, serão remunerados de acordo com o serviço prestado pelo técnico. **Artigo 5º:** A Associação poderá receber doações e auxílios, sendo estas de pessoas físicas ou jurídicas, de origem pública ou privada, nacionais ou estrangeiras, respeitando a legislação. Todas as contribuições pela Associação recebidas, serão destinadas à compra de medicamentos, ração, produtos de higiene animal, cirurgias, atendimento

[Assinatura]

HE

[Assinatura]

veterinário e afins, bem como pagamentos das despesas geradas pela Associação. **Artigo 6º:** A Entidade compõe-se de número ilimitado de sócios, com igualdade de direitos e deveres, sendo administrada por uma Diretoria. Podem ser sócios cidadãos de ambos os sexos, maiores de dezoito anos, sem distinção de nacionalidade, raça, religião, estado civil ou condição social. **Artigo 7º:** A duração da Associação será por tempo indeterminado e somente encerrará suas atividades nos casos previstos na legislação pertinente, e também na hipótese de ocorrência de deliberação da maioria absoluta de 2/3 dos sócios reunidos em assembleia para tal finalidade. **Artigo 8º:** Em caso de dissolução social da entidade os bens remanescentes deverão ser destinados a entidades congêneres, dotadas de personalidade jurídica, com sede e atividades no Brasil, subsistindo tais bens à Associação, até o momento de sua total liquidação. **Artigo 9º:** As rendas da entidade serão recolhidas a estabelecimentos bancários, designados pela Diretoria, devendo os levantamentos ser feitos mediante cheques ou recibos assinados pelo presidente e tesoureiro, sempre conjuntamente. **Artigo 10º:** Os bens e direitos da APASC serão utilizados somente na realização dos objetivos previstos neste estatuto. **Artigo 11º** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, exceto nos casos de abuso individual de direito ou de realização de atos sem aprovação da diretoria ou assembleia, e que cause prejuízo a terceiros, hipótese em que o(a) infrator(a) responderá solidariamente. **CAPÍTULO II - DAS OBRIGAÇÕES DA DIRETORIA E SÓCIOS.** **Artigo 12º:** A Associação será administrada pelos membros da diretoria e por um conselheiro Fiscal, escolhido por meio de votação. **Artigo 13º:** A Diretoria é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretários, Tesoureiro, Conselheiro Fiscal e Assessor Jurídico. Na ausência do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, sendo estes cargos preenchidos através de uma eleição em uma Assembleia Geral. O mandato será de dois anos, a contar de sua eleição, permitida desde já a reeleição. **Artigo 14º:** É de exclusividade da Diretoria, mediante voto da maioria presente de seus membros, admitir e de 2/3 de seus membros também presentes excluir sócios que agirem contrariamente à legislação, aos interesses e finalidades da Associação e que não exercerem suas obrigações sociais, previstas no artigo 24º. **Artigo 15º:** O quadro social da APASC compõe-se dos sócios contribuintes, aqueles que contribuem com dinheiro dentro da periodicidade definida pela associação e pelos sócios colaboradores, aqueles que contribuem com esforços pessoais, prestando trabalho voluntário. **Artigo 16º:** Compete a Diretoria: (a) Dirigir a Associação e seus departamentos; (b) Desenvolver as atividades que serão executadas pela Associação, organizando as ações e os projetos; (c) Trocar informações / ideias com entidades congêneres; (d) Elaborar regulamentos, regimentos e instruções da Associação; (e) Submeter a aprovação do Conselho Fiscal os orçamentos de despesas ordinárias e extraordinárias, bem como os balanços anuais do movimento econômico da Associação, discriminando a receita; (f) Cumprir e fazer cumprir este estatuto; (g) Solicitar reunião com o Conselho Fiscal bem como convocar assembleia Geral quando houver necessidade de providencias ou de deliberação destes poderes e que não possam aguardar as reuniões ordinárias; (h) Aprovar e excluir associados **Artigo 17º:** Compete ao Presidente: (a) Representar a associação, por si ou por procurador, em todas as relações externas e também em juízo, ativa ou passivamente; (b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (c) Convocar assembleia geral e conselho fiscal, quando necessário; (d) Elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual das atividades do exercício; (e) Assinar e despachar o expediente da Sociedade; (f) Firmar, juntamente com o tesoureiro, cheques e ordens de pagamentos referentes às despesas da Entidade. **Artigo 18º:** Compete ao Vice-Presidente: (a) Substituir o Presidente nas suas ausências, assumindo o seu cargo e suas obrigações **Artigo 19º:**

13

P

H6

Compete aos Secretários: (a) Redigir as atas da Assembleia Geral; (b) Elaborar a correspondência expedida bem como providenciar o arquivamento de documentos e dos dados relacionados aos trabalhos da secretaria. **Artigo 20º:** Compete ao Tesoureiro: (a) Gerenciar o movimento financeiro da Associação; (b) Assinar cheques, ordens de pagamentos e quaisquer documentos que se relacionem à tesouraria; (c) Realizar compras; (d) Elaborar o balanço financeiro anual da Associação. **Artigo 21º:** Compete ao Conselheiro Fiscal acompanhar as atividades da Associação e fiscalizar os atos da Diretoria, podendo requerer prestação de contas, fiscalizar documentos e praticar todos os atos necessários ao bom cumprimento de suas funções. **Parágrafo Único:** O conselho se reunirá ordinariamente quando da necessidade de aprovação das contas da Associação e, extraordinariamente, mediante solicitação da Diretoria ou de 2/3 (dois terços) dos membros. **Artigo 22º:** São direitos e obrigações dos Sócios: (a) Participar da Assembleia Geral, discutindo os assuntos submetidos ao conhecimento do plenário; (b) Votar e ser votado para cargos da administração e das comissões nomeadas pela Assembleia Geral, desde que em dia de suas obrigações com a Associação; (c) Apresentar à Assembleia Geral projetos e proposições, justificando o motivo de ser objeto de discurso e deliberação; (d) Cumprir e fazer cumprir este estatuto; **Artigo 23º:** Este Estatuto poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante proposta aprovada pela maioria simples da diretoria ou através de proposta de 2/3 de seus membros regulares, submetida à apreciação da Assembleia Geral, para a sua aprovação, a qual deverá contar também com aprovação de 2/3 de seus presentes com direito a voto. **Artigo 24º:** Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil, na cidade de Serafina Corrêa, no Estado do Rio Grande do Sul, devendo todas as reformas posteriores ser comunicadas por escrito ao aludido Cartório, para a competente averbação, sob pena de ineficácia. O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada em de 24 de setembro de 2013, preparado pelos fundadores o qual será arquivado no devido órgão competente, juntamente com a) Ata declarada em decorrência pelos mesmos associados fundadores em razão do cumprimento de todos os preceitos legais procedendo-se à eleição da primeira diretoria e de dois conselheiros fiscais, ficando assim constituída: **Presidente:** Halana de Castro, brasileira, professora, portadora do CPF nº 012.312.230-90 e RG nº 3091652614. **Vice-presidente:** Anelise Vivian Sebben, brasileira, arquiteta, portadora do CPF nº 822.992.180-68 e RG nº 3072527496. **Primeira secretária:** Katlen Marafon Brusamarello, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 809.727.800-68 e RG nº 3072508240. **Segunda secretária:** Neuza de Souza Oliveira, brasileira, funcionária pública, portadora do CPF nº 650.773.180-34 e RG nº 9023342109. **Tesoureira:** Maria da Glória Dalla Libera, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 683.333.740-34 e RG nº 7058837266. **Conselheira fiscal:** Patrícia Marchese, brasileira, contadora, portadora do CPF nº 881.938.100-15 e RG nº 4043163293. **Conselheira fiscal:** Aliciane Vivian Crescente, brasileira, farmacêutica, portadora do CPF nº 001.682.400-84 e RG nº 1080856733. **Responsável Técnico:** Lizandra Iesbik, brasileira, veterinária, portadora do CPF nº 705.704.340-68 e RG nº 1058129733. **Assessor Jurídico:** Miguel Sebben, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 700.241.890-49 e RG nº 9043615906. Diretoria e Conselho Fiscal foram imediatamente empossados e permanecerão no cargo pelo período de dois anos, contatos a partir desta data, podendo ser reeleitos. Nada mais havendo para ser tratado, eu Katlen Brusamarello, secretária, lavrei a presente ata, assinando-a juntamente com a presidente.

Serafina Corrêa, 24 de setembro de 2013.

[Assinaturas manuscritas] HB



TABELIONATO
S. CORRÊA-RS

Halana de Castro
Halana de Castro
Presidente

TABELIONATO
S. CORRÊA-RS

Katlen Brusamarello
Katlen Brusamarello Marafon
Primeira Secretária

TABELIONATO
S. CORRÊA-RS

Miguel Sebben
Advogado
OAB/RS 44690

TABELIONATO DE SERAFINA CORRÊA - RS
NAURO ZANELLA - Tabelião - CPF nº 389.802.900-04
Rua Otávio Rocha, 642 - Sala 02 - CEP 99250.000 - Fone: (54) 3444-2134 / 2135

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de HALANA DE CASTRO, indicada(s) com 2 setas de uso deste Tabelionato. Dou fé.

SERAFINA CORRÊA(RS) - 27/03/2014
ROSELE BRANDO - ESCRIVENTE
Emol. R\$3,40 Selo Digital: R\$0,30 - 0268.01.1300007.12120

TABELIONATO DE SERAFINA CORRÊA - RS
NAURO ZANELLA - Tabelião - CPF nº 389.802.900-04
Rua Otávio Rocha, 642 - Sala 02 - CEP 99250.000 - Fone: (54) 3444-2134 / 2135

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de KATLEN BRUSAMARELLO, indicada(s) com 2 setas de uso deste Tabelionato. Dou fé.

SERAFINA CORRÊA(RS) - 28/03/2014
ROSELE BRANDO - ESCRIVENTE
Emol. R\$3,40 Selo Digital: R\$0,30 - 0268.01.1300007.12120

TABELIONATO DE SERAFINA CORRÊA - RS
NAURO ZANELLA - Tabelião - CPF nº 389.802.900-04
Rua Otávio Rocha, 642 - Sala 02 - CEP 99250.000 - Fone: (54) 3444-2134 / 2135

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de MIGUEL SEBEN, indicada(s) com 02 setas de uso deste Tabelionato. Dou fé.

SERAFINA CORRÊA(RS) - 25/03/2014
ROSELE BRANDO - ESCRIVENTE
Emol. R\$3,40 Selo Digital: R\$0,30 - 0268.01.1300007.12120

TABELIONATO DE S. CORRÊA
NAURO ZANELLA
Tabelião
NEUSA MARIA ZANELLA
Tabeliã Substituta
Fone/Fax: (54) 3444-2134
SERAFINA CORRÊA-RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
32	

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas



Livro Inicial: A - 8, Folha Inicial: 4
Livro Final: A - 8, Folha Final: 4

Av.4-140 - Averbação da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA BIÊNIO 2021/2022, apresentada por ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SERAFINA CORRÊA-APASC, por sua presidente Sra. Halana de Castro, em uma via, com uma folhas, escrita somente no anverso, sendo o registro principal registrado no Livro A-3, fls 001 à 004, sob nº 140, protocolada no Livro A-6, fls. 36, sob nº 5907, em 28 de outubro de 2021, e do seguinte teor:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SERAFINA CORRÊA - APASC

Ata de Assembleia Geral Ordinária para Eleição e Posse de Diretoria

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na Avenida Arthur Oscar, 2282, reuniram-se em Assembleia Geral, às 20 horas, em primeira convocação, os integrantes da Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa - APASC, inscrita no CNPJ nº 20.403.744/0001-64. A presidente deu início a reunião com a ordem do dia: Eleição e Posse de Nova Diretoria. Em seguida, foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da Diretoria: **Presidente:** Halana de Castro, professora, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 012.312.230-90, residente e domiciliada na Av. Arthur Oscar, 1987, Serafina Corrêa - RS; **Vice-Presidente:** Adriane Lanzarin Fin, funcionária pública, brasileira, casada, inscrita no CPF: 592.013.800-97, residente e domiciliada na Via Siena, 771, Bairro Santin, Serafina Corrêa; **Primeira Secretária:** Natália França, funcionária pública, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 006.764.670-08 residente e domiciliada na Av. Arthur Oscar, 2705, apto 402, Bairro Gramadinho, Serafina Corrêa; **Segunda Secretária:** Milene Fozza, brasileira, estudante, solteira, inscrita no CPF: 025.536.540-30, residente e domiciliada na Rua Orestes Assoni, 750, Apto 302, Serafina Corrêa; **Tesoureira:** Mariele Barp, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF: 031.886.100-33, residente e domiciliada na Rua Orestes Assoni, 1019, Serafina Corrêa; **Conselho Fiscal:** Andréia Ivanete Boher, brasileira, professora, casada, inscrita no CPF: 633.107.400-72 residente e domiciliada na Av. Arthur Oscar, 2310, Serafina Corrêa; **Médica Veterinária Responsável:** Lizandra Iesbik, brasileira, médica veterinária CRMV/RS 08740, inscrita no CPF: 705.704.340-68, residente e domiciliada na Av. Arthur Oscar, 2298, Serafina Corrêa e **Assessor Jurídico:** Débora Bonamigo, brasileira, solteira, advogada OAB/RS 93.687, inscrita no CPF: 015.984.760-50 residente e domiciliada na Av. Arthur Oscar, 1359, Serafina Corrêa. Após a indicação, os membros foram submetidos a votação, sendo aprovados por todos. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de 02 (dois) anos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, tendo eu, Natália França, lavrado a presente ata, que vai ser assinada por mim e pela diretoria. Serafina Corrêa, 05 de janeiro de 2021.

Halana de Castro
Halana de Castro - Presidente

Adriane L. Fin
Adriane L. Fin - Vice-Presidente

Natália França
Natália França - Primeira Secretária

Milene Fozza
Milene Fozza - Segunda Secretária

Mariele Barp
Mariele Barp - Tesoureira

Andréia I. Boher
Andréia I. Boher - Conselheira Fiscal

Lizandra Iesbik
Lizandra Iesbik - Médica Veterinária

Débora Bonamigo
Débora Bonamigo - Assessora Jurídica

Era o que constava. Fica arquivada neste Ofício uma via original e a imagem digitalizada do documento averbado. O referido é verdade e dou fé. Registro principal: Livro A-3, fls. 001 à 004, sob nº 140. Averbação anterior: Av.3, Livro A-8, fls.003. Serafina Corrêa, RS, 28 de outubro de 2021. JOSÉ CARLOS PICINI, OFICIAL REGISTRADOR.

Emolumentos: Total: R\$ 72,00 + R\$ 1,70 = R\$ 73,70; Averbação Sociedades s/ fins econômicos: R\$ 66,70 (0264.04.0800006.03610 = R\$ 3,30); PED/Averbação: R\$ 5,30 (0264.01.1600007.08867 = R\$ 1,40)
Emolumentos da Certidão: Total: R\$ 24,20 + R\$ 5,20 = R\$ 29,40; Certidão PJ (01 página): R\$ 9,70 (0264.02.0800006.01075 = R\$ 1,90); Busca: R\$ 9,20 (0264.02.0800006.01076 = R\$ 1,90); PED/Certidão: R\$ 5,30 (0264.01.1600007.08868 = R\$ 1,40).



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098707 54 2021 00000289 58



A APASC - Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa, inscrita no CNPJ nº 20.403.744/0001-64, com sede na Av. Arthur Oscar nº 2016, Centro, nesta cidade, vem através de sua Presidente Halana de Castro, portadora do RG nº 3091652614 e CPF nº 012.312.230.90, brasileira, residente e domiciliada na Av. Arthur Oscar nº 1987, em Serafina Corrêa RS, informar relação Nominal Atualizada dos Dirigentes conforme Última Ata, para a gestão de 2021 a 2023.

Cargo	Nome	CPF Nº	RG Nº	Endereço
Presidente	Halana De Castro	012.312.230.90	3091652614	Av. Arthur Oscar nº 1987, Centro, Serafina Corrêa RS
Vice Presidente	Adriane Lanzarin Fin	592.013.800-97	9043163915	Via Siena nº 771, Santin, Serafina Corrêa RS
Primeira Secretária	Natália França	006.764.670-08	3097726479	Av. Arthur Oscar nº 2705/402, Gramadinho, Serafina Corrêa RS
Segunda Secretária	Milene Fozza	025.536.540-30	1126189396	Rua Orestes Assoni nº 750/302, Centro, Serafina Corrêa RS
Tesoureira	Mariele Luisa Barp	031.886.100-33	1113930778	Rua Orestes Assoni nº 1019, Centro, Serafina Corrêa RS
Conselheira Fiscal	Andréia Ivanete Boher	633.107.400-72	6052206817	Av. Arthur Oscar nº 2310, Centro, Serafina Corrêa RS
Assessora Jurídica	Débora Bonamigo	015.984.760-50	8078799783	Av. Arthur Oscar nº 1359, Centro, Serafina Corrêa RS
Médica Veterinária	Lizandra Iesbik	705.704.340-68	1058129733	Av. Arthur Oscar nº 2298, Centro, Serafina Corrêa RS

Serafina Corrêa, 15 de Outubro de 2022.

Halana de Castro
Halana de Castro
Presidente da APASC



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.403.744/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 31/03/2014	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE SERAFINA CORREA-APASC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV ARTHUR OSCAR		NÚMERO 2016	COMPLEMENTO SALA 01
CNPJ 99.250-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERAFINA CORREA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 3444-2031	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2013.

Emitido no dia 10/10/2022 às 09:04:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





DECLARAÇÃO

A Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa, APASC, inscrita no CNPJ nº 20.403.744/0001-64, com sede na Av. Arthur Oscar nº 2016, neste ato representada pela sua Presidente Halana de Castro, portadora do RG nº 3091652614 e CPF nº 012.312.230.90, brasileira, residente e domiciliada na Av. Arthur Oscar nº 1987, em Serafina Corrêa RS, declara para os devidos fins e efeitos legais que as castrações, internações e atendimentos são realizados de forma terceirizada, em colaboração com clínicas veterinárias, cumprirá objeto da presente parceria, sendo que para os serviços de castração, será contratada aquela de menor valor ou dependendo da disponibilidade e urgência para o procedimento, será feito em outra clínica, podendo assim, exceder o orçamento, ou se necessitando um procedimento menos invasivo e anestesia inalatória devido algum risco de morte. Situações estas, de urgência ou disponibilidade, previstas no decorrer do projeto.

Para outras ocorrências não é possível prever valores e quantidades de atendimentos, uma vez que dependerá do tamanho/tempo e dos serviços que serão prestados ao animal socorrido e/ou atendido, como fornecimento de ração ou areia para gatos(as).

Outrossim, a entidade possui endereço apenas para ponto de referência e de correspondência, por ser uma ONG, por não exercer nenhuma atividade naquele local, e também por não ter funcionários, uma vez que os trabalhos prestados são totalmente voluntários de suas integrantes. Ademais a Associação possui em seu quadro uma veterinária responsável, e os sócios participam efetivamente de todas as atividades que envolvem, se comprometendo em executar o disposto no Projeto e no Plano de Trabalho.

Serafina Corrêa, 15 de Outubro de 2022.

Halana de Castro
Halana de Castro

Presidente da APASC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
36	<i>[assinatura]</i>

Certidão de Situação Fiscal nº **0021448021**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **20.403.744/0001-64**

Certificamos que, aos **10** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 8/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0031494693**

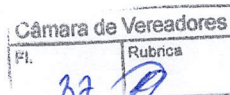
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

6

**MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA****MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro - Serafina Corrêa

CNPJ: 88.597.984/0001-80

**CERTIDÃO NEGATIVA**

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000320577

Contribuinte

ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE SERAFINA CORREA-APASC

Logradouro

AV ARTHUR OSCAR

Bairro

CENTRO

Cidade

SERAFINA CORREA

CPF/CNPJ

20.403.744/0001-64

Número

Complemento

2016**SALA 01**

CEP

99250000

UF

RS

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o cadastro de tributos Municipais nesta data, que não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido e multas ambientais, ficando resalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1996 - Código Tributário Nacional.

CERTIDÃO AUTÊNTICA.

Emitida às 09:03:07 do dia 10/10/2022

Válida até 08/01/2023

Código de Controle da Certidão/Número 7BD3F74094433D85

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE SERAFINA CORREA-APASC
CNPJ: 20.403.744/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:55:39 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: **D2D0.DAFA.E4D0.8F4D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE SERAFINA CORREA-APASC
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.403.744/0001-64
Certidão nº: 34104757/2022
Expedição: 10/10/2022, às 09:18:19
Validade: 08/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE SERAFINA CORREA-APASC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.403.744/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 20.403.744/0001-64
Razão Social: ASS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SERAFINA CORREA APASC
Endereço: AV ARTHUR OSCAR 2016 SALA 01 / CENTRO / SERAFINA CORREA / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

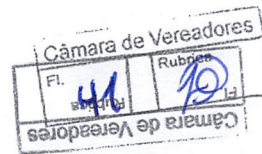
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2022 a 27/10/2022

Certificação Número: 2022092801473244286535

Informação obtida em 10/10/2022 09:12:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO

A Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa, APASC, inscrita no CNPJ nº 20.403.744/0001-64, com sede na Av. Arthur Oscar nº 2016, neste ato representada pela sua Presidente Halana de Castro, portadora do RG nº 3091652614 e CPF nº 012.312.230.90, brasileira, residente e domiciliada na Av. Arthur Oscar nº 1987, em Serafina Corrêa RS, declara para os devidos fins e efeitos legais que, acerca da não apresentação do documento exigido no Art. 21 do Decreto 438/2017, § III, que não apresenta protocolo de renovação do PPCI, em virtude do prédio estar em fase de reforma da sala com o endereço da ONG, assim sendo, após o término, este documento será providenciado.

Serafina Corrêa, 15 de Outubro de 2022.

Halana de Castro
Halana de Castro

Presidente da APASC

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
42	19



DECLARAÇÃO

A Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa, APASC, inscrita no CNPJ nº 20.403.744/0001-64, com sede na Av. Arthur Oscar nº 2016, neste ato representada pela sua Presidente Halana de Castro, portadora do RG nº 3091652614 e CPF nº 012.312.230.90, brasileira, residente e domiciliada na Av. Arthur Oscar nº 1987, em Serafina Corrêa RS, declara para os devidos fins e efeitos legais que a organização e nenhum membro da diretoria, incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Serafina Corrêa, 15 de Outubro de 2022.

Halana de Castro
Halana de Castro

Presidente da APASC